

Deliberação 20141108.11
Aprovação do protocolo com a AMA

Considerando que:

- a) Constituem, entre outras, atribuições da Câmara dos Solicitadores colaborar na administração da justiça, promover o aperfeiçoamento profissional dos solicitadores e dos agentes de execução, defender os seus direitos e interesses bem como promover o seu aperfeiçoamento profissional;
- b) São atribuições da AMA a modernização e simplificação administrativa e da administração eletrónica;
- c) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, criou um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública, denominado Chave Móvel Digital;
- d) A AMA é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro;
- e) A adesão do cidadão à Chave Móvel Digital pressupõe a associação de um número de telemóvel ao Cartão de Cidadão, podendo a associação ser feita de forma presencial pelo próprio cidadão, nos termos da alínea b) do n.º 6 e do n.º 7, ambos do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho;
- f) Até 1 de janeiro de 2015 vigora um período experimental de disponibilização da Chave Móvel Digital, conforme prevê o artigo 12.º da Portaria n.º 189/2014;
- g) A Câmara dos Solicitadores é a entidade que representa os Solicitadores;
- h) Os Solicitadores têm competência legal para reconhecimento presencial de assinaturas.

O conselho geral delibera,

Aprovar a minuta do protocolo a celebrar com Agência para a Modernização Administrativa, I.P. nos termos em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante.

Anexo à deliberação 20141108.11

Protocolo de colaboração em matéria de adesão do cidadão à chave móvel digital

ENTRE

CÂMARA DOS SOLICITADORES, pessoa coletiva pública n.º _____, com sede _____ Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Geral, Solicitador José Carlos Resende;

E

Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (doravante AMA), pessoa coletiva pública n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por _____

Considerando que:

- a) Constituem, entre outras, atribuições da Câmara dos Solicitadores colaborar na administração da justiça, promover o aperfeiçoamento profissional dos solicitadores e dos agentes de execução, defender os seus direitos e interesses bem como promover o seu aperfeiçoamento profissional;
- b) São atribuições da AMA a modernização e simplificação administrativa e da administração eletrónica;
- c) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, criou um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública, denominado Chave Móvel Digital;
- d) A AMA é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro;
- e) A adesão do cidadão à Chave Móvel Digital pressupõe a associação de um número de telemóvel ao Cartão de Cidadão, podendo a associação deve ser feita de forma presencial pelo próprio cidadão, nos termos da alínea b) do n.º 6 e do n.º 7, ambos do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho;
- f) Até 1 de janeiro de 2015 vigora um período experimental de disponibilização da Chave Móvel Digital, conforme prevê o artigo 12.º da Portaria n.º 189/2014;
- g) A Câmara dos Solicitadores é a entidade que representa os Solicitadores;
- h) Os Solicitadores têm competência legal para reconhecimento presencial de assinaturas;

É acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes Considerandos fazem parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetivo do Protocolo

O presente Protocolo tem por objetivo definir como se irá desenvolver a colaboração em matéria de registo da Chave Móvel Digital entre a Câmara dos Solicitadores e a AMA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Procedimento de registo e atribuição da Chave Móvel Digital

- 1 – A receção presencial dos pedidos de emissão, substituição e cancelamento do cartão de cidadão, bem como a associação do número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico, prevista na alínea b) do n.º 6 do artigo 2.º da lei n.º 37/2014, pode ser feita presencialmente perante qualquer solicitador que previamente declare ter interesse em prestar esse serviço.
- 2 – O registo presencial perante um solicitador deve obedecer aos requisitos determinados nos n.ºs 2 a 5 do artigo 2.º da portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro
- 3 – O solicitador que preste o serviço de atribuição de chave móvel digital pode cobrar honorários até ao limite de _____;
- 4 – A atribuição de Chave Móvel Digital é realizada através do endereço _____, de acordo com as condições técnicas prevista no Anexo I ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.
- 5 – O Solicitador autentica-se na plataforma através de certificado digital profissional emitido pela Câmara dos Solicitadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Câmara dos Solicitadores

A Câmara dos Solicitadores obriga-se a:

- a) Adotar a autenticação através de Chave Móvel Digital nas plataformas informáticas de acesso ao público;
- b) Divulgar junto dos serviços públicos com quem se relaciona a utilização do sistema de autenticação através da Chave Móvel Digital.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da AMA

A AMA obriga-se, na divulgação pública da Chave Móvel Digital, colocar a informação de que o cidadão pode aderir junto dos solicitadores.

CLÁUSULA QUINTA

Garantias de Confidencialidade

1 – Com a celebração do presente Protocolo as Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo.

2 – Com a celebração do presente Protocolo as Partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir com todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais.

3 – As Partes comprometem-se a observar rigoroso sigilo no que concerne a informações técnicas, comerciais e outras que, no âmbito da execução do presente Protocolo, venham a tomar conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações entre as partes

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo deste protocolo serão efetuadas por escrito, por correio, fax ou correio eletrónico para os seguintes endereços:

a) Câmara dos Solicitadores

Rua Artilharia 1, n.º 63

1250-038 Lisboa

Fax n.º:

E-mail:

b) AMA

Rua:, Fax n.º e E-mail

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência e alteração do protocolo

1 – O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tendo a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias.

2 – Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, ficando em poder de cada uma das Partes Outorgantes um exemplar devidamente assinado e rubricado.

Lisboa, ____.

Pela Câmara dos Solicitadores

Pela AMA